



*PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85 - fone (043) 565-1252*

CEP: 84.980-000 – São José da Boa Vista - Paraná

LEI N° 588/2004

A Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a Parcelar Dívida junto ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), por prazo 20 (vinte meses), referente às Contribuições Devidas dos Servidores Municipais - parte patronal do período de 06/2004 à 10/2004.

§ 1º - O valor do Parcelamento está condicionado aos dispositivos legais aplicáveis ao Endividamento Público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela lei complementar n° 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, 07 de Dezembro de 2.004

PAULO ALBERTO KRONEIS

PREFEITO MUNICIPAL